



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 697917
Natureza: Processo Administrativo
Jurisdicionado: Câmara Municipal de João Pinheiro
Apenso: Recurso Ordinário n. 838490

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Processo Administrativo decorrente de denúncia formulada pelos Srs. Marcos Antônio de Oliveira, Dercílio Ângelo Leão e Gilmar Dornellas de Carvalho, Vereadores da Câmara Municipal de João Pinheiro à época, noticiando possíveis irregularidades ocorridas no mencionado órgão legiferante.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Primeira Câmara de 08/06/2010 (f. 197/198), os conselheiros constataram irregularidades e aplicaram multa no valor de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) ao Sr. José Humberto Machado, Presidente da Câmara Municipal à época, e determinaram restituição no valor de R\$12.700,37 (doze mil e setecentos reais e trinta e sete centavos). Ainda, advertiram o atual mandatário daquele legislativo para que promovesse o devido aperfeiçoamento de seu sistema de controle interno no prazo de 90 (noventa) dias e determinaram o encaminhamento dos autos ao Ministério Público de Contas para as providências cabíveis.

Interposto o Recurso Ordinário n. 838490, foi conhecido e, no mérito, foi negado provimento (f. 248).

A decisão de 08/06/2010 transitou em julgado em 12/06/2015, conforme certificado à f. 249.

À vista do pagamento voluntário da multa, foi emitida a Certidão de Quitação n. 522/2016 (f. 309) e, à vista do pagamento voluntário da restituição, foi emitida a Anotação de Quitação n. 0037/2017 (fl. 330).

Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Deste modo, considerando que todas as medidas legais a serem adotadas no âmbito do Ministério Público de Contas foram tomadas, encaminham-se os autos para arquivamento, nos termos do art. 176, I, da Resolução n. 12/2008.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Belo Horizonte, 25 de abril de 2017.

Mônica Fonseca Almeida Santos
Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015